



## **PARECER EM CONJUNTO**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise de proposição apresentada em 29/03/2022 pelo Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre “Autoriza o município de Marataízes a premiar equipes vencedoras do campeonato municipal de futebol amador 2022 nas categorias principal e aspirante e dá outras providências”.

O Projeto de Lei 12/2022, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Procuradoria, de 08/04/2022, opinando pelo prosseguimento Arquivamento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 31/03/2022.

É relatório.

### **II - PARECER DOS RELATORES**

Naquilo que tange à competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

**Art. 62.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

#### **I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:**

- a) à saúde, à assistência pública, à proteção, e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- b) à proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
- c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- d) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- e) à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;
- f) ao incentivo à indústria e ao comércio;
- g) à criação dos distritos industriais;
- h) ao fomento da criação agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;





# CÂMARA MUNICIPAL DE **MARATAÍZES**

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

- i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
- j) ao combate às causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- l) ao registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
- m) ao estabelecimento e implantação da política de educação para o trânsito;
- n) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em Lei complementar federal;
- o) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto foi apresentado a esta Casa de Leis pelo Prefeito Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica.

No que tange ao apontamento da Procuradoria, esta comissão entendeu que tal projeto de lei autorizativo em nada impede a análise desta Casa de Leis, podendo se muito ser classificado como excesso de zelo por parte do Poder Executivo, sendo assim entendemos que deve seguir seu curso.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual OPINAMOS por unanimidade votos o prosseguimento da tramitação legislativa.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação final.

Vereador **Willian de Souza Duarte**, Presidente da Comissão de Transporte.



Vereador **Jorge Marvila Fernandes**, Presidente da Comissão de Educação, cultura e Esporte.

### **III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS**

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Willian de Souza Duarte**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O vereador **Jorge Marvila**, vice-presidente da Comissão de Educação, cultura e Esporte, pela regular tramitação legislativa da matéria.

O vereador **Wellinton da Silva**, membro da Comissão de Educação, cultura e Esporte, pela regular tramitação legislativa da matéria.

### **IV - DECISÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e Comissão de Educação, cultura e Esporte, por maioria dos presentes, opinam pela constitucionalidade quanto de sua competência e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Autenticação digital do documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/authenticidade>  
com o identificador 37003600300031003A00540052004100, que institui a infra-estrutura de Chaves  
digitais conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves



Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

**Rogério Viana Alves**

CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e  
Tomada de Contas

**André Luiz Silva Teixeira**

Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e  
membro da Comissão de CCJ

**Isaque Gomes Serafim**  
vice-presidente da CCJ

**Willian de Souza Duarte**

Presidente da Comissão de Transporte e vice-presidente da Comissão de Finança, Economia,  
Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

**Jorge Marvila**

vice-presidente da Comissão de Educação, cultura e Esporte

**Wellington da Silva**

Membro Comissão de Educação, cultura e Esporte